

## EDITAL StartUP Pará MULHER N° 008/2022

O **GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR, PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – SECTET**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 7.017, de 24 de julho de 2007, dentro da Ação Orçamentária Desenvolvimento de Empresas Inovadoras – Startup Pará, no âmbito da Lei Complementar nº 133, de 6 de novembro de 2020 dos Recursos da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais (CFEM) e do StartUP Pará, como Estratégia Estadual para o Empreendedorismo de Base Tecnológica. **TORNA PÚBLICO** o Edital **StartUP Pará Mulher** e convida interessadas a apresentarem propostas para obtenção de apoio financeiro na modalidade de subvenção econômica.

### 1. DA LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA

O presente Edital rege-se pelas normas estabelecidas no Artigo 219-A da Constituição Federal; Lei Federal 10.973/2004; Lei Federal 13.243/2016; Decreto n.º 9.283/2018; Lei Complementar nº 182/2021, Constituição Estadual; Decreto 1713/2021, Lei Estadual 8.426/2016; Decreto Estadual 2004/2018; Lei estadual nº 7.017/2007.e na Lei Complementar Estadual n.º 061/2007.

### 2. APRESENTAÇÃO

O StartUP Pará visa oferecer apoio técnico e financeiro a ideação e projetos/propostas e empresas nascentes de base tecnológicas (nomeadamente startups) para se tornarem negócios viáveis e escaláveis. Nesse contexto o Edital **StartUP Pará Mulher** tem como premissa apoiar ideias inovadoras gerenciadas por mulheres visando promover e reconhecer a participação da mulher no empreendedorismo e inovação, favorecendo a autonomia econômica, o exercício pleno da cidadania, o equilíbrio dos gêneros no ecossistema paraense de inovação, além de contribuir com o desenvolvimento sustentável do estado.

O edital visa atender ainda o objetivo de Desenvolvimento sustentável da ONU referente a Igualdade de Gênero (5) previsto no Plano Plurianual de Ação (PPA) 2020-2023 conforme Art. 5º, § 1º da Lei Nº 8.966/2019.

### 3. CONCEITUAÇÃO E DEFINIÇÕES:

**INOVAÇÃO** – Introdução de novidade ou aperfeiçoamento no ambiente produtivo e social que resulte em novos produtos, serviços ou processos ou que compreenda a agregação de novas funcionalidades ou características a produto, serviço ou processo já existente que possa resultar em melhorias e em efetivo ganho de qualidade ou desempenho (Lei Nº 13.243/2016).

**STARTUP** -Empresa nascente/emergente com um modelo de negócios repetível e escalável em um cenário de incertezas e soluções a serem desenvolvidas.

**SUBVENÇÃO ECONÔMICA** - Modalidade de apoio financeiro que consiste na aplicação de recursos públicos não reembolsáveis diretamente em empresas, para compartilhar com elas os custos e riscos inerentes às atividades de inovação.

**CONTRAPARTIDA** - Recursos financeiros ou não financeiros (bens e serviços desde que economicamente mensuráveis e comprováveis), os quais devem ser efetivamente aportados na proposta/projeto (a contrapartida deve estar discriminada no Projeto).

**COORDENADORA** - Responsável pela elaboração, submissão e execução da proposta.

**PLANO DE NEGÓCIO** – Documento usado para descrever a ideia de um novo empreendimento projetando os aspectos mercadológicos, operacionais e financeiros.

**RISCO TECNOLÓGICO** - Possibilidade de insucesso no desenvolvimento de solução, decorrente de processo em que o resultado é incerto.

**TERMO DE OUTORGA (TO)** - Instrumento jurídico utilizado para concessão de bolsas, de auxílios, de bônus tecnológico e de subvenção econômica.

**MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)** - Trabalha por conta própria, sem sócios, que passa a ter um CNPJ (Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica), adquirindo direitos e obrigações iguais a uma Pessoa Jurídica, fatura até 81.000,00 oitenta e um mil reais, não participa em outra empresa como sócio ou titular e tem apenas um empregado contratado.

**MICROEMPRESA** - Pessoa jurídica que tenha auferido, no ano-calendário anterior à data da publicação deste Edital, uma receita operacional bruta inferior ou igual a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais).

**EMPRESA DE PEQUENO PORTE** - Pessoa jurídica que tenha auferido, no ano/calendário anterior à data da publicação deste Edital, uma receita operacional bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e inferior ou igual a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

## 4. OBJETIVO

### 4.1 Geral

Disponibilizar apoio técnico para até 20 (vinte) propostas de ideias inovadoras gerenciadas por mulheres, das quais até 15 (quinze) poderão receber apoio financeiro não reembolsável na forma de subvenção conforme as etapas de seleção das propostas definidas no item 12 deste edital.

### 4.2. Específicos

- Promover e contribuir para o aumento da representatividade feminina no cenário do empreendedorismo inovador do estado do Pará;
- Valorizar, elevar, estimular e reconhecer o protagonismo feminino no empreendedorismo inovador paraense;
- Estimular o surgimento de empresas de base tecnológica lideradas por mulheres no estado do Pará, visando favorecer o incremento da competitividade local;
- Fomentar negócios liderados por mulheres visando aumentar seu faturamento e torna-la competitiva no mercado.

## 5. PÚBLICO ALVO:

**Mulheres** (pessoa física) detentora de uma ideia criativa e inovadora de produtos ou serviços com possibilidade de implantar e gerar negócios viáveis e sustentáveis que venham contribuir com o desenvolvimento econômico e social do estado.

A proposta selecionada para contratação de apoio financeiro ao final das etapas previstas no edital deverá constituir uma empresa com sede administrativa no estado do Pará para o recebimento do recurso financeiro.

## 6. SETORES ECONÔMICOS ESTRATÉGICOS ABRANGIDOS

6.1 Serão apoiados, e indicadas pela proponente na proposta um dos setores: **Bioeconomia, Biotecnologia, Educação, Turismo, Tecnologia da Informação e Economia Criativa.**

6.2 Para efeitos deste edital os setores da Economia Criativa aptos a participação são: Artesanato, cinema e vídeo, Arte digital, arquitetura, Cultura alimentar/Gastronomia, Designer de moda e estética.

## 7. ELEGIBILIDADE

### 7.1 Da proposta

Os critérios de elegibilidade indicados abaixo são obrigatórios e sua ausência resultará na não habilitação da proposta.

7.1.1 A proposta deve ser encaminhada e/ou possuir, pelo menos, 01 (uma) mulher entre seus empreendedores;

7.1.2 Desenvolvam tecnologia inovadora, modelo de negócios inovador, ou que seus produtos, serviços ou processos sejam marcadamente inovadores e produzidos a partir de novas tecnologias ou da integração de tecnologias existentes, mas que obrigatoriamente contem com adição de desenvolvimento novo, não se limitando a revender, implantar e/ou instalar produtos e serviços de terceiros;

7.1.3 Pessoas físicas detentoras da ideia inovadora, cujo modelo de negócio tenha como premissa o desenvolvimento de atividades empresariais ligadas as áreas temáticas de acordo com o item 6, deste edital, com a utilização sustentável de recursos naturais da biodiversidade da Amazônia;

7.1.4 As proponentes, caso tenham os seus projetos aprovados após a Fase final deste Edital, deverão se constituir em Microempreendedor Individual (MEI), Microempresa (ME), ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) **no estado do Pará**, para o recebimento dos recursos financeiros não reembolsáveis, na forma de subvenção;

7.1.5 São de exclusiva responsabilidade da proponente todas e quaisquer informações fornecidas no decorrer do Processo de Seleção;

7.1.6 A empresa a ser constituída deverá ter objeto social que contemple atividade operacional relacionada com a proposta contemplada no âmbito desta Chamada.

### 7.2. Da proponente

7.2.1 Maior de 18 anos e ser brasileira nata ou naturalizada e, quando estrangeira com RNE permanente (Lei nº 6.815 de 19 de agosto de 1980 - que define a situação do estrangeiro no Brasil);

7.2.2 Possuir currículo atualizado no ano de 2022, na Plataforma *Lattes* do CNPq;

7.2.3 Estar adimplente com a SECTET e demais órgãos da esfera municipal, estadual e federal;

7.2.4 Manter durante a execução do projeto, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto, preservando atualizados os seus dados cadastrais juntos aos registros competentes;

7.2.5 Ser residente e domiciliada **no estado do Pará**;

7.2.6 Apresentar uma única proposta para este Edital;

7.2.7 Responsabilizar-se pelas autorizações de caráter ético ou legal para execução da proposta, quando aplicável;

## 8. BENEFÍCIOS

8.1 Serão selecionadas até 20 (vinte) propostas em fase de ideação para receber benefícios qualitativos (acompanhamento técnico: mentoria, cursos, ...), na fase de aceleração, e, após avaliação final, até 15 (quinze) propostas poderão receber recurso financeiro nas áreas temáticas definidas no presente Edital.

8.2 A proposta de pessoa física se, selecionada para contratação de apoio financeiro ao final das etapas previstas no edital, deverão constituir uma empresa com sede no Estado do Pará para o recebimento do recurso financeiro não reembolsável.

## 9. RECURSOS FINANCEIROS

9.1 Para a Chamada Pública serão destinados R\$ 1.200,000.00 (Um milhão e duzentos reais) definidos na Programação Orçamentária e Financeira da SECTET;

9.2 Cada proposta poderá receber o valor máximo de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

9.3 Os recursos destinados ao Edital serão provenientes do Recursos da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais (CFEM), de acordo com Lei Complementar nº 133, de 6 de novembro de 2020.

## 10. ITENS FINANCIÁVEIS

Serão financiados, desde que compatíveis com o objetivo do presente Edital e devidamente justificados, os seguintes itens de despesa:

### 10.1. DESPESAS DE CUSTEIO

#### 10.1.1 Material de consumo

- Passagens, diárias e despesas com locomoção, necessárias ao desenvolvimento da proposta as quais não podem ultrapassar 20% do valor da faixa pretendida, e devem ser exclusivamente para uso nas atividades do projeto, quando prevista no plano de trabalho aprovado;

- **Diárias** deverão estar previstas no orçamento geral da proposta, em conformidade com os valores estabelecidos pela SECTET;

- **Serviços de terceiros** – pessoa física: despesas decorrentes de serviços prestados por pessoa física pagos diretamente a esta. É responsabilidade do outorgado informar ao prestador de serviço que do valor a ser pago serão deduzidos os encargos legais;

**Serviços de terceiros** – pessoa jurídica: despesas decorrentes da prestação de serviços por pessoas jurídicas;

-Qualquer pagamento a pessoa física que vier a desenvolver algum tipo de atividade na execução do projeto deve ser realizado de acordo com a legislação em vigor, de forma a não estabelecer vínculo de qualquer natureza com a SECTET.

### 10.2. DESPESAS DE CAPITAL

As despesas de capital a serem financiadas com o recurso deste Edital deverão totalizar, no máximo, 50% (vinte por cento) do valor solicitado;

## 11. ITENS NÃO FINANCIÁVEIS

Não permitidas despesas com:

a) Contratação ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo e as de rotina, tais como contas de luz, água, telefone, correio e similares, obras civis e mobiliário, entendidas como de contrapartida obrigatória da instituição de execução do projeto;

b) Pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria;

c) Diárias para a mesma cidade da instituição sede do projeto;

d) Ornamentação, shows ou manifestações artísticas de qualquer natureza, quando os projetos não forem na área das artes;

e) Coquetéis e jantares;

f) Taxas de administração ou gestão, a qualquer título;

g) Compra de créditos para a carteira de passe estudantil;

h) Compra de créditos para celulares;

i) Pagamento de pró-labore aos professores;

j) Despesas com obras de construção civil;

k) Compra ou manutenção de veículos;

l) Despesas com a participação e realização de congressos, simpósios, conferências ou exposições e demais tipos de eventos.

## 12. CRONOGRAMA

Atividades	Datas
Publicação do Edital no Diário oficial do Estado	08.03.2022
Período de cadastro e submissão de Propostas	08.03.2022 a 25.04.2022
Resultado Preliminar da 1ª Etapa - Enquadramento	A partir de 11.05.2022
Prazo de recurso - resultado da 1ª Etapa	10 dias úteis
Análise de recurso	05 dias úteis
Homologação Resultado da 1ª Etapa – Enquadramento	A partir de 25.05.2022
Resultado Preliminar da 2ª Etapa - Análise das propostas para a etapa de qualificação e entrevista	A partir de 15.06.2022
Prazo de recurso - resultado da 2ª Etapa	10 dias úteis
Análise de recurso	05 dias úteis
Homologação Resultado da 2ª Etapa – Propostas selecionadas para a etapa qualificação	A partir de 15.07.2022
Período previsto para a etapa de qualificação	Até 02 meses
Resultado preliminar das propostas selecionadas na avaliação de desempenho para apoio financeiro	A partir de 16.09.2022
Recurso - resultado das propostas selecionadas para a contratação de apoio financeiro	10 dias úteis
Análise de recurso	05 dias úteis
Homologação resultado das propostas selecionadas para a contratação de apoio financeiro	A partir de 19.10.2022
Período de submissão dos documentos para habilitação e assinatura do termo de outorga	30 dias
Acompanhamento após contratação e assinatura Termo de Outorga	03 meses

## 13. PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de execução de cada proposta contratada será de até 12 meses, contados a partir da data de publicação do Termo de Outorga no diário oficial do estado (<https://www.ioepa.com.br/portal/>).

## 14. SUBMISSÃO DA PROPOSTA

As inscrições serão feitas **SOMENTE** pelo site <https://startuppara.com.br> no período de 08 de março de 2022 até às 18h (horário de Brasília) de 25 de abril de 2022.

### 14.1 Cadastro (passo a passo).

- Após entrar no site <https://startuppara.com.br> clique na aba **SISTEMA** em seguida no botão **CADASTRO**, será disponibilizado um formulário para preencher com dados pessoais e ainda criar **usuário e senha**.
- Após preencher o formulário clique no botão **criar minha conta**.
- Posteriormente receberá por E-mail um código confirmando a criação da sua conta,
- Após confirmar o código recebido poderá acessar sua área de usuário.
- Para acessar a área de usuário entre novamente no site <https://startuppara.com.br> clique na aba **sistema** em seguida entre com o nome de usuário e senha criada para acessar a plataforma do Startup Pará para submeter sua proposta.

14.2 Para mais informações sobre a submissão da proposta acesse o link <https://bit.ly/cadastro-plataforma-sp> e, para tirar dúvidas enviar E-mail para [startuppara@fundacaoguama.org.br](mailto:startuppara@fundacaoguama.org.br) e na área de SAC, na página.

14.3 Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outro meio, tampouco após o prazo final de recebimento estabelecido no cronograma deste Edital.

14.4 Será aceita uma única proposta por proponente;

14.5 Uma vez submetida a proposta, via e-mail, na plataforma e mesmo depois de finalizada o proponente tem a autonomia de realizar alterações dentro do período de submissão;

14.6 Na hipótese de envio de uma segunda proposta, pela mesma coordenadora, esta será considerada substituta da anterior, sendo levada em conta, para análise, apenas a última proposta recebida;

14.7 Não será permitida anexação ou substituição de qualquer documento ou informação após o encaminhamento da proposta via e-mail, ainda que dentro do prazo;

14.8 A proposta deverá ser apresentada pela Coordenadora da proposta que foi indicada, responsável por encaminhar via e-mail, com todos os documentos exigidos neste Edital;

14.9 O conteúdo e a integridade da documentação enviada serão de responsabilidade direta e exclusiva da coordenadora;

14.10 Os itens e recursos solicitados na proposta à SECTET e os de contrapartida deverão estar adequadamente segregados e identificados nos seguintes documentos:

14.11 Cópias dos documentos pessoais - CPF e RG, frente e verso, dos Responsáveis Legais da Empresa;

14.12 Comprovante de residência;

14.13 Currículo atualizado para o ano de 2022 da coordenadora/proponente da proposta, no modelo Lattes (<http://lattes.cnpq.br/>);

## **15. CONTRAPARTIDA FINANCEIRA OU NÃO FINANCEIRA**

15.1 Deve ser previsto contrapartida correspondente ao aporte de recursos financeiros a ser efetuado por uma empresa no projeto que se pretende realizar.

15.2 O valor total da proposta consiste no somatório do valor solicitado à SECTET mais o valor da contrapartida a ser aportado pela empresa beneficiária.

15.3 Deve ser no mínimo 5% do valor total da proposta, podendo ser financeira ou não financeira;

15.4 Em caso de contrapartida financeira, o valor será depositado em conta exclusiva para a utilização dos recursos depois da assinatura do Termo de Outorga;

15.5 Em caso de contrapartida não financeira o beneficiário deverá quantificar o valor da contrapartida comprovando o percentual com o qual participará, especificando no documento as despesas de capital e custeio que pretende aportar como contrapartida no projeto, vedada a indicação de:

a) Pagamento de recursos de qualquer natureza ao titular da proposta, ou prováveis sócios ou seus cônjuges ou companheiros ou parentes em linha reta o colateral por consanguinidade ou afinidade até o terceiro grau;

b) Despesas com obras e construção civil de qualquer natureza;

c) Despesas com a contratação ou complementação salarial ou quaisquer outras vantagens para servidor da administração pública, empregado de empresa pública, de sociedade de economia mista ou de instituições privadas;

d) Taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária;

e) Aquisição e despesas com manutenção de veículos;

f) Pagamento de lanche, coquetel, cafés, etc;

g) Viagens (exceto para pesquisa de campo);

h) Pró-labore dos sócios, quando houver.

## 16. ETAPAS DE SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

16.1 A seleção das propostas do presente edital será realizada em três etapas:

1- Enquadramento, 2-Análise do Mérito e Relevância da proposta, 3- Qualificação/(apoio qualitativo).

### 16.2 Etapa 1 - Enquadramento – Eliminatória (ANÁLISE DOCUMENTAL)

a) A Comissão de Avaliação e Seleção de acordo com a Portaria 068 de 09 de fevereiro de 2022, fará a análise e procederá a habilitação das propostas apresentadas, por meio de verificação do cumprimento de todos os requisitos explicitados neste Edital, de natureza documental e orçamentária;

b) Serão declaradas habilitadas as propostas que cumprirem os requisitos constantes nos itens deste Edital. As propostas com documentação incompleta, encaminhadas fora do prazo previsto ou em desacordo serão consideradas desabilitadas.

### 16.1 FASE II - análise do mérito e relevância - Eliminatória/Classificatória

a) A avaliação será realizada por representantes da SECTET e consultores externos, especialistas convidados, de acordo com a SECTET com o acompanhamento da Comissão de Avaliação e Seleção.

b) A análise das propostas será quanto ao mérito técnico, inovação, relevância, orçamento e qualificação da equipe para classificação em ordem de prioridade. Não poderão compor a Comissão de Avaliação e Seleção, especialistas, docentes ou pesquisadores que tenham apresentado proposta a esta Chamada ou por conflito de interesse.

b) A Comissão de Avaliação e Seleção levará em consideração os seguintes aspectos:

Ordem	Crítérios	Peso
1	Grau de inovação para o mercado nacional ou mundial (nível mensurável de alterações ou mudanças de caráter inovativo, ocorridas em um produto, processo ou serviço)	4
2	Grau de risco tecnológico	4
3	Capacitação técnica (perfil acadêmico e profissional das empreendedoras)	3
4	Adequação do orçamento do projeto	2
5	Adequação do cronograma físico do projeto	1

Ordem	Crítérios	Peso
1	<b>Inovação:</b> Serão avaliados o caráter inovador da ideia, sua originalidade, diferenciação e utilidade, a existência de soluções, verificando se acrescenta algum valor em relação às respostas convencionais existentes ou, replica o que já existe.	4
2	<b>Mercado:</b> Será avaliada a capacidade de transformação da ideia em negócio ou seja, como vai colocá-la no mercado, alcançar consumidores, crescimento e faturamento e, se tem plano de crescimento para uma futura autonomia financeira e de sustentabilidade.	4

3	<b>Capacidade técnica</b> :Será avaliado a qualificação técnica da equipe, o perfil acadêmico e profissional, se a equipe é multidisciplinar e sua experiência para execução da proposta.	3
4	<b>Impactos socioeconômico e de sustentabilidade- Será avaliado o número de</b> postos de trabalho existentes os que podem vir a ser criados e contribuição econômica da atividade para a autonomia e sustentabilidade das mulheres envolvidas .	2
5	<b>Grau de aderência da proposta em relação as áreas temáticas</b> – Avalia a aderência da proposta apresentada as áreas temáticas definidas no edital, sob o ponto de vista, econômico, inovador e socioambiental para o Estado.	1

- c) Todos os critérios acima serão pontuados de 0 (zero) a 5 (cinco).
- d) Serão eliminadas as propostas que não atenderem aos requisitos formais ou não atenderem às seguintes condições:
- Obtenção de nota igual ou superior a 1,0 (um) em cada um dos critérios de avaliação;
  - Obtenção de nota igual ou superior a 3,0 (três) nos critérios 1 e 2 do quadro anterior; e
  - Obtenção de média ponderada igual ou superior a 3,0 (três), considerando-se a totalidade dos critérios;
- e) Após a conclusão das análises de mérito, será informando o resultado de até 20 propostas selecionadas para a Aceleração;
- f) Na Aceleração está prevista mentoria especializada, suporte e acompanhamento por profissionais do mercado para as 20 (vinte) propostas mais bem colocadas, e será composta por ações híbridas (presenciais e remotas - por meio de ferramentas de comunicação à distância).
- g) Após etapas de análise e avaliação das propostas, os projetos selecionados serão convocados para assinatura de Termo de Compromisso, onde se comprometerão a seguir as orientações da etapa de qualificação.
- h) Para constatar a participação satisfatória do proponente, a Banca Final de Avaliação irá considerar também validação do cumprimento das etapas de execução correspondente e frequência de no mínimo 75% nas atividades qualitativas, mediante parecer da Equipe Técnica.

### 16.3 FASE III – Avaliação final

- a) Após a Aceleração as participantes do processo deverão produzir uma Apresentação Final, consolidando as lições aprendidas, conforme orientações e modelo previamente fornecidos pela equipe da SECTET;
- b) A Apresentação Final dos selecionados pra a Banca Avaliadora constitui condição obrigatória;
- c) A Apresentação Final deverá ser realizada de acordo com o Cronograma, no item 10 deste Edital. A apresentação de 10 (dez) minutos, conforme as orientações e o modelo a serem fornecidos pela equipe da SECTET, durante a aceleração previsto no item 10, deste Edital.
- d) A apresentação será realizada pela coordenadora da proposta;
- e) Após a apresentação, haverá mais 05 (cinco) minutos para uma sessão de perguntas e respostas, podendo este tempo ser aumentado a critério da SECTET;
- f) A banca avaliadora será composta por uma comissão julgadora de responsabilidade da SECTET.

g) a avaliação irá considerar os critérios e pesos descritos no quadro abaixo:

Ordem	Critério/Aspecto Considerado	Peso
1	Potencial de Inovação - Grau de valor do produto, grau de inovação e nível de domínio das tecnologias envolvidas.	4
2	Potencial de Mercado - Abrangência e tendências.	3
3	Fator de Risco - Investimentos necessários, capacidade técnica e gerencial, plano de negócio.	2

h) Todos os critérios acima serão pontuados de 0 (zero) a 5 (cinco);

i) Serão selecionadas até 15 (quinze) propostas com as maiores pontuações com possibilidade de apoio financeiro, desde que atendido o solicitado neste edital;

j) A SECTET reserva a si o direito de, considerada sua disponibilidade orçamentária e financeira e a análise do mérito científico, definir o valor final a ser concedido;

l) O fato de uma proposta ser habilitada em quaisquer das Etapas não constitui direito ou expectativa de direito em relação à continuidade no certame nem à premiação;

m) Ao fim desta etapa, as propostas, e as informações constantes das propostas inicialmente apresentadas, poderão ser atualizadas com todas as observações, alterações e adequação orçamentária, para fins de contratação de apoio financeiro.

n) Após contratação das propostas, haverá acompanhamento pela aceleradora durante 05 (cinco) meses.

o) todos os resultados serão divulgados nos sites: <https://startuppara.com.br>; <http://www.sectet.pa.gov.br> e publicado no Diário Oficial do Estado (DOE), no site: <https://www.ioepa.com.br>.

p) Ressalta-se que as notas de avaliação das Etapas previstas não são cumulativas ou somatórias. São independentes entre si e, portanto, não se comunicam.

q) A habilitação em qualquer Etapa não constitui direito ou expectativa de direito. É de total e exclusiva responsabilidade da Proponente compromissos eventualmente assumidos com terceiros em razão da sua participação no presente edital. Qualquer alegação de obrigação ou prejuízo imputado ao Startup Pará ou ao Governo do Estado pela expectativa de direito não será válida.

r) A qualidade do conteúdo da proposta é fator preponderante de avaliação. Portanto, é de responsabilidade dos Proponentes apresentá-la de forma compatível com a exigência implícita à concorrência e uso de recurso público.

s) detém prerrogativa sobre todas as decisões nas Etapas na captação, filtro e seleção de propostas e para a confirmação ou não da decisão de investimento, uma vez que o instrumento utilizado para fomento se dá subvenção econômica para projetos de desenvolvimento tecnológico ou de inovação nas áreas temáticas delimitadas neste Edital.

t) A aprovação ou reprovação do recurso para cada proposta é decisão de exclusiva responsabilidade da SECTET, a seu critério de oportunidade e conveniência

## **17. CONTRATAÇÃO DAS PROPOSTAS APROVADAS E REPASSE DE RECURSOS SUBVENCIONADOS**

17.1. As propostas aprovadas nos termos deste edital deverão ser contratadas no prazo de até 30 (trinta) dias contados da divulgação do resultado final, no diário oficial do estado. As propostas não contratadas nesse prazo poderão ser arquivadas a critério da SECTET.

17.2. Se houver atraso na contratação causado pela SECTET, o prazo de contratação será prorrogado pelo período correspondente ao atraso ocorrido.

17.3. Após o resultado final homologado as propostas aprovadas devem apresentar os documentos descritos abaixo (17.5; 17.6), encaminhados em arquivo único em pdf em link a ser disponibilizado posteriormente.

17.4. A proponente deve estar livre de pendências, inadimplências ou falta de prestação de contas junto a qualquer órgão da Administração Pública, sob pena de desclassificação da proposta.

#### 17.5. DA RESPONSÁVEL DA EMPRESA

A coordenadora e responsável pelo envio da proposta deve constituir empresa no território estadual e apresentar documentos relativos à sua regularidade fiscal, jurídica e econômico-financeira:

1. Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF);
2. Identidade, civil, profissional ou militar, com validade em todo território nacional;
3. Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União emitida pela Receita Federal e Procuradoria Geral da União (PGN)
4. Certificado de regularidade do FGTS (CRF) expedido pela Caixa Econômica Federal, por Cadastro Específico do INSS (CEI), SE HOUVER.
5. Certidão Negativa da Receita e Dívida Ativa do Estado;
6. Certidão Negativa da Receita e Dívida Ativa do Município;
7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT.

#### 17.6. DA EMPRESA CONSTITUIDA

A coordenação das propostas aprovadas na etapa final, deverão constituir empresa em território paraense e apresentar:

- a) Comprovante de vínculo com a Empresa;
- b) Somente serão considerados como comprovante de vínculo para os efeitos deste Edital:
  - b.1 Ato Constitutivo da Empresa - Contrato Social;
  - b.2 Mandato com poderes específicos de representação da Empresa proponente nos atos pertinentes ao presente Edital, nos casos em que o responsável não for sócio representante legal.
- c) Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- d) Comprovante de endereço da empresa, de acordo com o declarado no CNPJ;
- e) Declaração de enquadramento por porte empresarial: Microempreendedor Individual (MEI), Microempresa (ME), Empresa de Pequeno porte (EPP) conforme (modelo em anexo);
- f) Abertura de conta corrente exclusiva em agência do BANPARA (após publicação da assinatura do Termo de Outorga);
- g) Possuir, pelo menos, 01 (uma) mulher entre seus empreendedores na proposta, em função executiva ou gerencial, devendo esta mulher se enquadrar em uma das seguintes situações:
  - a participação societária individual da empreendedora deverá ser superior ou igual às participações individuais dos demais empreendedores, e/ou
  - a soma da participação societária das empreendedoras deverá ser superior ou igual à soma das outras participações societárias de pessoas físicas;
- h) Cópias dos documentos pessoais - CPF e RG, frente e verso, dos Responsáveis Legais da Empresa.
- i) Apresentar Projeto, Plano de trabalho e Plano de negócio atualizado (modelos em anexo);

- h) Declaração de contrapartida financeira ou não financeira, de acordo com o valor descrito no projeto atualizado (modelo em anexo);
- j) - Licença ambiental para o projeto ou para a(s) atividade(s) a serem desenvolvidas no caso de as atividades do projeto estarem contempladas pela licença ambiental da empresa, esta deve ser enviada. Se o projeto não apresentar atividades potencialmente poluidoras a empresa deverá apresentar documento de dispensa emitido pelo órgão ambiental responsável, confirmando esta informação - Declaração ambiental (modelo em anexo);
- l) Autorizações essenciais e outros aspectos regulatórios para realização do projeto, ou outros documentos a ser exigido pelo edital, conforme a natureza do projeto;
- m) Realizar a formalização dos instrumentos jurídicos (Termos de Outorga -TO) necessários à contratação das propostas aprovadas será iniciada a partir do recebimento da documentação exigida devidamente assinada (modelo em anexo);
- n) Comprovante de endereço do funcionamento da empresa, em território paraense.
- o) Declaração de não vínculo e não parentesco (modelo em anexo);
- p) Declaração de não recebimento de apoio financeiro nos Editais: 002/2011 (PAPPE INTEGRAÇÃO), 003/2014 (INOVAPARÁ/TECNOVA), StartUP/Pará 002/2020-FAPESPA (modelo em anexo);
- q) Documentação contábil - apresentar as demonstrações contábeis existentes desde sua constituição;
- r) Certidão(ões) do(s) Cartório(s) Distribuidor(es) de Ações Cíveis, Fiscais e Falimentares, emitida pela Justiça Estadual;
- s) Certidão de Distribuição de Ações e Execuções Cíveis e Fiscais, emitida pela Justiça Federal.

17.7. A liberação dos recursos, segundo a disponibilidade orçamentária e financeira, estará condicionada à data de assinatura e publicação do TO;

17.8. É vedada a publicidade que tenha caráter de promoção pessoal de autoridades, servidores ou funcionários dos entes signatários;

17.9. O descumprimento parcial ou total dos termos a que se refere a este Edital implicará na devolução integral do recurso repassado para a execução da proposta;

17.10. A liberação dos recursos **será feita em parcela única**, ou conforme a disponibilidade orçamentária e financeira da SECTET.

17.11 Após contratação e assinatura Termo de Outorga haverá acompanhamento técnico após contratação por até 03 (meses).

## 18. RECURSO ADMINISTRATIVO

18.1 O recurso administrativo poderá ser interposto pelo proponente, no prazo informado no Cronograma, somente no site: <https://startuppera.com.br>

18.2 Após a divulgação do resultado final preliminar, caso o proponente tenha justificativas para contestar o resultado do julgamento das propostas em qualquer uma das Etapas, por estrita ilegalidade, poderá apresentar recurso administrativo contados da data de divulgação do resultado, no site <https://startuppera.com.br>, e na página da SECTET <https://www.sectet.pa.gov.br>, na aba EDITAIS.

18.3 A SECTET analisará os recursos interpostos, os resultados serão encaminhados por e-mail da demandante;

18.4 No texto do pedido de recurso, não serão aceitas informações adicionais de qualquer natureza que modifiquem a proposta original, nem o envio de documentos complementares àqueles originalmente encaminhados;

18.5 Será admitido um único recurso por proponente.

## 19. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

O acompanhamento técnico e financeiro do projeto será realizado pela SECTET ou por entidade designada, por meio de visitas de acompanhamento, reuniões técnicas ou outros mecanismos de avaliação, a critério da SECTET.

19.1 A SECTET se reservará o direito de, a qualquer tempo, acompanhar o desenvolvimento das atividades e após a conclusão dos trabalhos, verificar o cumprimento dos objetivos do projeto;

19.2 O acompanhamento e avaliação por meio de visitas de acompanhamento, reuniões técnicas ou outros mecanismos de avaliação, a critério da SECTET.

19.3 A SECTET adotará instrumentos de acompanhamento e de avaliação final com base nos seguintes critérios:

- a) Cumprimento dos objetivos propostos e a apresentação dos produtos descritos na proposta;
- b) Impactos diretos e indiretos, gerados pela proposta, inclusive na contribuição para a formação de recursos humanos;
- c) Impacto na produção técnico-científica do coordenador/proponente e da equipe;
- d) Subsídios para a implementação de políticas públicas.

## 20. DAS PUBLICAÇÕES

20.1. Todo o material de divulgação, publicação ou material publicitário (portal Internet, outdoors, folder, outros formatos) derivado do projeto apoiado deverá **obrigatoriamente** citar o nome do **GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**, da **SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR, PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – SECTET**, incluindo os logotipos. A não citação poderá incorrer em responsabilização da Coordenadora da proposta.

20.2 Os participantes do Edital concordam em estar disponíveis para o relacionamento com a mídia e canais de comunicação, em ceder entrevistas e reportagens que eventualmente sejam requisitadas, com o objetivo de divulgar o **StartUP Pará** e a sua participação.

20.3 O **StartUP Pará Mulher** reserva o direito de imagem de todos os participantes. As imagens licenciadas neste Edital poderão ser veiculadas e divulgadas nos seguintes tipos de mídia: impressa, televisionada, vídeo, virtual, radiofônica e telefônica.

## 21. DA PROPRIEDADE INTELECTUAL E PATENTES

21.1. Quando os resultados alcançados pela proposta ensejarem modelo de utilidade patenteável ou proteção dos direitos relativos à propriedade intelectual, e caso faça parte da estratégia de mercado da Empresa Executora obter tal proteção, deverão ser levados a registro no Instituto Nacional de Propriedade Industrial - INPI ou em outro órgão competente no Brasil, devendo a SECTET ser informada.

21.2. A propriedade intelectual resultante do projeto será de titularidade da Empresa Executora, cabendo a ela compartilhar eventuais benefícios financeiros obtidos com a exploração da propriedade intelectual com a SECTET.

21.3. O valor da participação da SECTET nos resultados deverá ser calculado levando em consideração a proporção do financiamento da SECTET no projeto.

## 22. DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

22.1 O presente Edital entrará em vigor a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Pará;

22.2 Este Edital poderá ser anulado, no todo ou em parte, por decisão unilateral da SECTET, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique em direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza;

22.3 Ao encaminhar os documentos solicitados este edital pelo proponente, este se compromete com a veracidade das informações declaradas;

22.4 Caberá a SECTET a resolução de casos omissos, divergências e questionamentos que vierem a ser originados a partir deste edital;

22.5 A SECTET não se responsabilizará por propostas não recebidas dentro do prazo em decorrência de eventuais problemas técnicos e congestionamentos da rede;

22.6 Não haverá concessão de suplementação de recursos para fazer frente a despesas adicionais, ficando qualquer acréscimo de gastos a cargo do proponente.

22.7 Na eventual hipótese da SECTET vir a ser demandada judicialmente, a Empresa Executora a que está vinculado o Coordenador ressarcirá a SECTET de todos e quaisquer despesas que, em decorrência, vier a ser condenado a pagar, incluindo-se não só os valores judicialmente fixados, mas também outros alusivos à formulação da defesa.

22.8 A Coordenadora da proposta responsabilizar-se-á por todas as informações contidas na Proposta submetida, assumindo a responsabilidade pela sua autoria, sob pena de sanções posteriores especificadas no Termo de Outorga, permitindo que a SECTET, em qualquer momento, possa confirmar a veracidade das informações prestadas.

22.9 A SECTET fica isenta de qualquer responsabilidade pela divulgação ou obtenção não autorizadas, por terceiros, de informações sobre os projetos divulgados, sendo que os proponentes abdicam a toda e qualquer reclamação ou reivindicação posterior.

22.10 A SECTET reserva-se o direito de, a qualquer tempo, demandar informações com vistas ao acompanhamento e o desenvolvimento das atividades, fazer vistorias in loco e verificar o cumprimento das condições ajustadas no Termo de Outorga.

22.11 A coordenadora da proposta contratada deverá observar as orientações sobre o uso dos recursos, segundo o Edital e a Prestação de Contas da SECTET;

22.12 A coordenadora de cada proposta deverá participar integralmente de todas as atividades deste Edital e quando for solicitado para o **StartUP Pará Mulher**.

22.13 A coordenadora deverá executar os recursos financeiros de acordo com o orçamento aprovado, devendo efetuar a devolução de eventuais recursos não utilizados, ou devolver os recursos integralmente, caso haja o descumprimento de tais obrigações;

22.14 A coordenadora será o responsável por solicitar à SECTET autorizações quanto a mudanças no orçamento, prazo de vigência do Termo de Outorga e demais questões durante o desenvolvimento do projeto, com antecedência mínima de pelo menos 30 (trinta) dias.

22.15 A coordenadora da proposta deverá estar à frente do projeto até o seu final, não sendo possível a sua substituição. Somente em caso de força maior, a mudança será analisada e sujeita à aprovação do setor técnico da SECTET. Nas demais situações, o impedimento do coordenador levará à rescisão do Termo de Outorga, à prestação de contas parcial dos recursos executados e na devolução dos recursos não utilizados;

22.16 Para receber o recurso de subvenção, o proponente deverá estar adimplente com a SECTET; o mesmo valendo para os demais integrantes da equipe executora do projeto;

22.17 Os pedidos de cancelamento devem ser encaminhados, via ofício, à SECTET pelo proponente da proposta e poderão ser solicitados, a qualquer momento.

22.18 Se o cancelamento se der após recebimento do recurso, os valores devem ser devolvidos à SECTET, em até vinte e quatro horas após o pedido de cancelamento, via depósito identificado na conta da SECTET.

22.19 Nenhum dado sensível de proponente, membro de equipe ou empresa beneficiária

será divulgado.

22.20 Todos os participantes desta chamada pública se comprometem a contribuir com possíveis pesquisas estatísticas durante a execução do edital e posteriormente.

22.21 Decairá do direito de impugnar os termos deste edital aquele que, tendo-o aceito sem objeção, venha a apontar, posteriormente ao prazo final para submissão das propostas, eventuais falhas ou imperfeições, hipótese em que sua comunicação não terá efeito de recurso.

22.22 Solicitações de esclarecimentos acerca do conteúdo deste Edital deverão ser encaminhadas exclusivamente no site: <https://startuppara.com.br>; no e-mail: [startuppara@fundacaoguama.org.br](mailto:startuppara@fundacaoguama.org.br) ou no link: <https://t.me/startuppara> (telegram).

### **23. CLÁUSULA DE RESERVA.**

23.1 Integram esse Edital todos os anexos constantes do mesmo.

23.2 Casos omissos serão resolvidos pelo Comissão do edital, com o apoio do Setor Jurídico da SECTET.

23.3 A qualquer tempo, a presente Seleção Pública poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da SECTET, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

23.4 O prazo para impugnação do Edital é de 03 (três) dias úteis a partir da data de publicação no Diário Oficial do Estado.

### **24. OS ANEXOS LISTADOS A SEGUIR INTEGRAM ESTE EDITAL:**

Anexo 1 - MODELO: ROTEIRO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA/PROJETO

Anexo 2 - MODELO: ROTEIRO DO PLANO DE TRABALHO

Anexo 3 - MODELO: ROTEIRO DO PLANO DE NEGÓCIOS

Anexo 4 - MODELO: DECLARAÇÃO DE CONTRAPARTIDA

Anexo 5 - MODELO: DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE PARTICIPAÇÃO NA CHAMADA PÚBLICA

Anexo 6 - MODELO: TERMO DE COMPROMISSO

Anexo 7 - MODELO: DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA INDIVIDUAL DOS MEMBROS DA EQUIPE TÉCNICA DA PROPOSTA/ PROJETO (Quando houver)

Anexo 8 - MODELO: DECLARAÇÃO AMBIENTAL E OUTROS ASPECTOS REGULATÓRIOS

Anexo 9 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO VÍNCULO E NÃO PARENTESCO

Anexo 10 – MODELO DECLARAÇÃO DE NÃO RECEBIMENTO DE APOIO FINANCEIRO NOS EDITAIS: 002/2011 (PAPPÉ INTEGRAÇÃO), 003/2014 (INOVAPARÁ/TECNOVA), STARTUP/PARÁ 002/2020-FAPESPA

Anexo 11 - MODELO: TERMO DE OUTORGA.

Belém (PA), de março de 2022.

Carlos Edilson de Almeida Maneschy  
Secretário Estadual de Ciência, Tecnologia e Educação Profissional e Tecnológica

## Edital XXX/2022 – StartUP Pará Mulher

### Anexo 1– MODELO: ROTEIRO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA/PROJETO

O **Projeto** deve conter até 20 páginas (incluindo capa), apresentado no formato PDF, fonte Arial 12, de acordo com os seguintes itens:

- a) Título do Projeto
- b) Identificação da proponente/coordenadora da proposta (dados pessoais atualizados, incluindo formação, endereço eletrônico, contato de celular e atuação no projeto).
- c) Indicação de uma das áreas temáticas do edital;
- d) Introdução;
- e) Justificativa;
- f) Objetivo;
- g) Identificação do público-alvo (quantidade, perfil, localização, etc.);
- h) Problema ou oportunidade de mercado que se pretende atender;
- i) Produto inovador a ser desenvolvido ou em desenvolvimento;
- j) Potencial inovação do produto para o mercado;
- k) Estado da arte da solução (o nível mais alto de desenvolvimento);
- l) Indicar se já recebeu algum tipo de financiamento ou recurso no Estado do Pará;
- m) Descrição da metodologia e atividades relacionadas ao projeto;
- n) Cronograma de execução física e financeira;
- o) Identificação da equipe empreendedora (quando houver): dados pessoais e contatos atualizados dos integrantes da equipe executora, (dados pessoais atualizados, incluindo formação, endereço eletrônico, contato de celular e atuação no projeto).
- p) Descrição das atribuições dos membros da equipe, quando houver;
- q) Orçamento, incluindo a contrapartida, que pode ser financeira ou não financeira, no percentual de no mínimo 0,5% (cinco por cento) em relação ao valor da subvenção econômica pretendida e a aplicação dos recursos conforme o respectivo grupo de despesas definido no instrumento convocatório de Termo de Outorga, devendo ser observadas as regras previstas neste edital;
- r) Descreva sobre a inovação para o mercado;
- s) Viabilidade do projeto;
- t) Metas e Indicadores;
- u) Resultados esperados;
- v) Referências bibliográficas.

**Edital XXX/2022 – StartUP Pará Mulher**  
**Anexo 2 – ROTEIRO: PLANO DE TRABALHO**

01. DADOS CADASTRAIS					
Órgão/Entidade Proponente				CNPJ	
Endereço					
Cidade		UF	CEP	DDD/Telefone	
Nome do Responsável/Dirigente				CPF	
CI/Órgão Expedidor		Cargo		Função	Matrícula
Endereço					CEP
Órgão/Entidade/Executor				CNPJ	
Endereço					
Cidade		Uf	CEP		
Nome do Responsável/Dirigente				CPF	
RG/Órgão Expedidor		Cargo			
E-mail:			Telefone:		
Endereço					CEP
02. DESCRIÇÃO DO PROJETO					
Título do Projeto:				Prazo de Execução:	
Objetivo Geral:					
Objetivos Específicos (Metas a serem Atingidas):					
Contexto e Justificativa					

03. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FÍSICA (Etapas ou Fases da Execução)					
Meta/ Etapa	Especificação	Indicador Físico		Duração	
		Unid. Medida	Qtd.	Início (mês/Ano)	Fim (mês/Ano)

04. PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS (R\$ 1,00)				
Qtd	GRUPO/NATUREZA DA DESPESA	CONCEDENTE (SECTET)	PROPONENTE CONTRAPARTIDA	TOTAL
DESPESAS CORRENTES				
DESPESAS DE CAPITAL				
TOTAL GERAL				

05. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$ 1,00)				
Etapas/ Fase	Período (Mês/Ano)	Valor da Parcela	Outras Despesas de Custeio (ODC)	Outras Despesas de Capital (ODK)
<b>Valor Total</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

\*Aumentar o número de campos e linhas de acordo com o necessário para cada proposta

**Editais XXX/2022 – StartUP Pará Mulher**  
**Anexo 3 – ROTEIRO: PLANO DE NEGÓCIOS**

O **PLANO DE NEGÓCIOS** deverá ser apresentado como anexo, no formato pdf, de tamanho máximo de 10 MB (megabytes), usando fonte Arial tamanho 12, devendo conter preferencialmente os seguintes itens:

- a) Segmentos de clientes;
- b) Proposta de valor - contribuição do produto para os clientes;
- c) Canais de entrega - forma pela qual o produto ou serviço será consumido e/ou utilizado;
- d) Relacionamento com o cliente - formas de relacionamento com clientes da solução apresentada;
- e) Atividades chave;
- f) Recursos chave, financeiros, humanos e materiais;
- g) Plano de aplicação (r\$)
- h) Parceiros chave;
- i) Principais custos;
- j) Fontes de receita;
- l) Estágio de Desenvolvimento da Ideia e se há possíveis clientes/usuários testando a solução;
- n) Cronograma e Prazo de Execução do projeto;
- o) Descrição da contrapartida financeira ou economicamente mensurável.
- p) Aplicação de Recursos financeiro solicitado
- q) Resultados projetados para os próximos cinco (5) anos.

## Edital XXX/2022 – Edital StartUP Pará Mulher

### Anexo 4 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTRAPARTIDA

A proponente **[NOME]**, inscrita no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, DECLARA para os devidos fins, que dispõe de contrapartida **financeira** ( ) **não financeira** ( ) no valor de **R\$ [xxxxxxxxxxxxx]**, correspondente ao percentual de **XX %** do valor total solicitado, para o projeto **[título do projeto]** conforme estabelecido no referido Edital e se dará de acordo com a descrição abaixo

DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

[Local e data]

Representante legal  
CPF

## Edital XXX/2022 – StartUP Pará Mulher

### Anexo 5 -DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE PARTICIPAÇÃO NA CHAMADA PÚBLICA

A Proponente abaixo qualificada **DECLARA**, nos termos do Edital nº **[[nn/aaaa]]**, Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Educação Superior e Tecnológica – SECTET, **na presente data**:

- 1) **Não possui**, e não pretende compor na composição de seu capital social ou em seu quadro social/diretivo, dirigentes e/ou empregados do SECTET/PA.
- 2) **Não possui**, e não pretende compor na composição de seu capital social ou em seu quadro social/diretivo, trabalhador que tenha prestado serviços sem vínculo empregatício ao SECTET/PA, ex-dirigentes e/ou ex-empregados do SECTET/PA, no período de 12 (doze) meses, contado do término da execução da proposta, do seu desligamento, demissão ou do pedido de demissão, conforme o caso, exceto se os referidos titulares ou sócios forem aposentados.
- 3) **Não possui** e não pretende compor com sócios ou dirigentes que figurem como cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de dirigentes e empregados da SECTET/PA.
- 4) **Não** esta impedida ou cumprindo penalidade de suspensão do direito de licitar e/ou de contratar com a Administração Pública Direta ou Indireta e/ou com a SECTET/PA.
- 5) **Não** é declarada inidônea pela Administração Pública Direta ou Indireta e/ou por qualquer serviço social autônomo.
- 6) **Não** encontra-se sob decretação de falência, dissolução ou liquidação.
- 7) **Não** pretende compor em seu quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manterá ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, desde que respeitadas as regras contidas no Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008.

Por fim, **DECLARA** ser da sua responsabilidade informar qualquer alteração na sua composição societária/diretiva, bem como sobre eventual impedimento ou aplicação de penalidade de descredenciamento ou de suspensão do seu direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, com a SECTET. Por ser verdade, firma-se a presente.

[Local e data]

Representante legal  
CPF

## Edital XXX/2022 – StartUP Pará Mulher

### Anexo 6 - MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO

Eu, \_\_\_\_\_ (Nome da proponente),  
\_\_\_\_\_(Nacionalidade), \_\_\_\_\_ (Estado Civil), residente e domiciliada na  
\_\_\_\_\_,(nº) \_\_\_\_\_,(Bairro), \_\_\_\_\_,  
(cidade) \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, portadora do CPF nº \_\_\_\_\_, documento  
de identidade nº \_\_\_\_\_, pelo presente instrumento, formalizo adesão e compromisso  
conforme as atividades previstas, e nesse sentido, COMPROMETO-ME a respeitar as seguintes  
cláusulas:

- I – Dedicção integral às atividades do Edital do **StartUP Pará Mulher**;
  - II – Comprovar participação por frequência, consoante as normas definidas pela entidade promotora do StartUP Mulher;
  - III – Quando possuir vínculo empregatício, estar liberado das atividades profissionais, com documento de autorização do seu superior;
  - IV – Não possuir qualquer relação de trabalho com a promotora do **StartUP Mulher**;
  - V - Informar previamente qualquer impossibilidade de participação nas atividades previstas;
  - VI – O envolvimento nas atividades previstas no Startup Pará exigirá participação e deverá, obrigatoriamente, contar com a participação do coordenador (a) de cada proposta;
  - VII - Informar junto a este termo o nome e cpf, do suplente, integrante da equipe executora da proposta ou equivalente em caso de impedimentos;
  - VIII- Declaro que tenho conhecimento da LGPD – Lei Geral de Proteção de Dados que entrou em vigência em agosto/2020 e autorizo o uso dos meus dados pessoais, a título gratuito, para fins de utilização do StartUP Mulher;
  - IX - Autorizo o uso de minha imagem e voz em atividades vinculadas ao **StartUP Pará Mulher** é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem em todo território nacional e no exterior, sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem e voz ou a qualquer outro;
  - X - Declaro que participo em apenas uma proposta selecionada;
  - XI – Estar adimplente junto à SECTET e FAPESPA;
  - XII - Estou ciente das regras do Edital xxx/2022 e que minha participação nessa etapa não garante qualquer direito ou apoio financeiro, ao final das atividades.
  - XIII - Estou ciente sobre a possibilidade de fazer denúncias, bem na existência do endereço eletrônico para recebimento de denúncias, e sobre a importância da integridade na aplicação dos recursos.
- A inobservância dos requisitos citados acima, e/ou se praticada qualquer fraude pelo(a) participante do **StartUP Mulher**, implicará(ão) na substituição do participante, de acordo com os índices previstos em lei competente, acarretando ainda, a impossibilidade de receber benefícios previstos para os aprovados na etapa final do **Edital do StartUP Pará Mulher**.

Cidade, \_\_\_\_\_ 2022

\_\_\_\_\_  
Nome, cpf e assinatura do responsável da proposta/projeto

## Edital XXX/2022 – StartUP Pará Mulher

### ANEXO 7 – MODELO: DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA INDIVIDUAL DOS MEMBROS DA EQUIPE TÉCNICA DA PROPOSTA/ PROJETO

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito no CPF n.º \_\_\_\_\_, RG n.º \_\_\_\_\_, residente na (endereço completo) \_\_\_\_\_, no município / estado de \_\_\_\_\_, DECLARO, para os devidos fins, que concordo em participar do projeto (título) \_\_\_\_\_, inscrito no Edital \_\_\_\_\_, por \_\_\_\_\_ (nome do proponente), no qual desempenharei a função de \_\_\_\_\_, conforme estabelece o referido projeto. Declaro ainda, ter ciência do teor das atividades propostas pelo proponente supracitado, assumindo perante a SECTET que desenvolverei as atividades que me competem, pelo período de qualificação previsto no referido projeto.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Localidade, data, mês, de 20 \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Nome e (assinatura)

**Edital XXX/2022 – StartUP Pará Mulher**

**Anexo 8 – MODELO: DECLARAÇÃO AMBIENTAL E OUTROS ASPECTOS REGULATÓRIOS**

[NOME DA BENEFICIÁRIA], com sede em [ENDEREÇO], inscrita no CNPJ sob o nº [NÚMERO], por seu(s) representante(s) legal(is) abaixo qualificado, declara, à SECTET:

1. As atividades desempenhadas no projeto necessitarão de licenciamento, estudos ou relatórios ambientais específicos?

a.  Não

b.  Não e a beneficiária possui declaração de desnecessidade emitida pelo órgão ambiental;

c.  Não, sendo aplicável(is) a(s) licença(s) já existente(s) para as atividades rotineiramente desenvolvidas pela beneficiária.

d.  Sim.

Quais? No caso de marcar 2, "c" ou "d"	Marque X
Licenciamento Ambiental Prévia	
Licenciamento Ambiental de Instalação	
Licenciamento Ambiental de Operação	
Relatório Ambiental Preliminar (RAP)	
Estudo de Impacto Ambiental (EIA) e Relatório de Impacto Ambiental (RIMA)	
Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV)	
Autorização ou Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos	
Plano de Manejo Florestal	
Compensação Ambiental	
Certificado de Qualidade de Biosegurança emitido pela CTNbio	
Autorização do Conselho de Gestão do Patrimônio Genético (CGEN)	
Outras	

1.1. Descreva as atividades que necessitam de licenciamento ambiental ou outro documento regulatório, identificando o local de execução da atividade (endereço completo), o momento de apresentação do documento (mês de execução do projeto) e o tipo de documento (licenciamento, estudo, certificado etc):

Atividade 1: *(Replicar quantas vezes forem necessárias)*

2. O projeto já possui todas as autorizações, estudos e licenças ambientais exigidas pela legislação para a sua execução integral?

Não há exigência de autorizações, estudos e licenças ambientais para a execução do projeto.

Possui as autorizações, estudos e licenças ambientais para pelo menos as etapas iniciais do projeto.

Não possui as autorizações, estudos e licenças ambientais necessárias para a execução do projeto.

Sim.

3. As atividades desempenhadas no projeto necessitarão de autorização e/ou registro setorial(is) específico(s) em órgão da administração pública federal, estadual, municipal e/ou distrital, seja ela direta ou indireta?

Não.

Não e a beneficiária possui dispensa formal por parte do órgão competente.

Não, sendo aplicável(is) a(s) autorização(ões) e/ou registro(s) já existente(s) para as atividades rotineiramente desenvolvidas pela beneficiária.

Sim.

Sob pena de incidência das sanções legais, de natureza civil e penal, a [nome da beneficiária] declara que todas as informações prestadas à SECTET são verdadeiras.

[Local e data]

Representante legal

CPF

Anexar os documentos referentes ao licenciamento ambiental e demais aspectos regulatórios, eventualmente apontados na presente declaração, quando houver.

**Edital XXX/2022 – StartUP Pará Mulher**

**Anexo 09 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO VÍNCULO E NÃO PARENTESCO**

Declaro para os devidos fins que não possuo vínculo empregatício com a SECTET, FAPESPA, SEAC e/ou FUNDAÇÃO GUAMÁ, nem parentesco, em linha reta ou colateral até o 3º grau, com servidores públicos ou prestadores de serviços lotados nesta instituição.

Cidade, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

Assinatura do proponente

**Anexo 10 - MODELO DECLARAÇÃO DE NÃO RECEBIMENTO DE APOIO FINANCEIRO NOS EDITAIS: 002/2011 (PAPPE INTEGRAÇÃO), 003/2014 (INOVAPARÁ/TECNOVA), STARTUP/PARÁ 002/2020-FAPESPA**

Eu, \_\_\_\_\_ (Nome do (a) proponente),  
\_\_\_\_\_( Nacionalidade), \_\_\_\_\_ (Estado Civil), residente e  
domiciliado(a) o(a) \_\_\_\_\_,(nº) \_\_\_\_\_,(Bairro),  
\_\_\_\_\_, (cidade) \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF nº  
\_\_\_\_\_, documento de identidade nº \_\_\_\_\_, declaro para os devidos  
fins que não DE NÃO RECEBI APOIO FINANCEIRO NOS EDITAIS: 002/2011 (PAPPE  
INTEGRAÇÃO), 003/2014 (INOVAPARÁ/TECNOVA), STARTUP/PARÁ 002/2020-  
FAPESPA, STARTUP/PARÁ 008/2021-SECTET.

Cidade, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do proponente

## Edital XXX/2022 – StartUP Pará Mulher

### Anexo 11 – MODELO: TERMO DE OUTORGA

#### TERMO DE OUTORGA DE SUBVENÇÃO ECONÔMICA (Lei nº. 10.973/2004 e Decreto Estadual nº 2004/2018)

**SECTET;**

[NOME DA BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO], com sede em [município], [ENDEREÇO DA BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO], CEP [CEP DA BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO] inscrita no CNPJ sob o n.º [CNPJ DA BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO], doravante denominada **BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO;**

por seus representantes legais, têm justo e contratado o seguinte:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA

##### OBJETO

1. Outorga de subvenção econômica pela SECTET à BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO, para a execução do PROJETO “XXXXXXXXXXXXXXXXX”, doravante denominado PROJETO, enquadrado estrategicamente no setor econômico de xxxx. Informar o setor ou setores econômicos estratégicos xxxx, conforme PLANO DE TRABALHO aprovado pela SECTET e anexo a este Termo de Outorga.

1.1. O PLANO DE TRABALHO conterá a descrição do projeto de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação a ser executado pela empresa, dos resultados a serem atingidos e das metas a serem alcançadas.

1.2. O PLANO DE TRABALHO somente poderá ser modificado segundo os critérios e as formas definidos pela SECTET.

#### CLÁUSULA SEGUNDA AUTORIZAÇÕES

Decisão do Secretário da SECTET nº \_\_\_\_\_, de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_, relativa ao PROJETO de referência SECTET nº \_\_\_\_\_.

#### CLÁUSULA TERCEIRA RECURSOS

1. **VALOR SECTET:** até o valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), a ser desembolsado em \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) parcelas, disponíveis para saque nas épocas e valores seguintes:

Parcela única: R\$ \_ (\_\_\_\_\_), após a assinatura do presente Termo de Outorga de Subvenção Econômica;

2. **FONTE:** recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - FNDCT/SUBVENÇÃO ECONÔMICA.

3. **DISCRIMINAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** os recursos financeiros correrão à conta da discriminação orçamentária constante da NOTA DE EMPENHO que integra o presente Termo de Outorga de Subvenção Econômica.

4. **LIBERAÇÃO:** a SECTET efetuará a transferência de recursos financeiros conforme Cronograma de Desembolso contido no PLANO DE TRABALHO, respeitadas as disponibilidades orçamentárias e financeiras, bem como as condições determinadas pela Diretoria Executiva da SECTET.

5. **CONTRAPARTIDA:** A BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO se obriga a participar dos custos de elaboração e execução do PROJETO com recursos próprios (financeira ou não financeira), no valor mínimo de R\$[valor total da contrapartida] ([valor total da contrapartida por

extenso]), bem como a aportar os recursos necessários à cobertura de eventuais insuficiências ou acréscimos na sua execução, declaração em ANEXO a este termo.

#### **CLÁUSULA QUARTA CONDIÇÕES DE DESEMBOLSO DOS RECURSOS**

1. Para o desembolso da dos recursos, a **BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO** deverá:

- a) Indicar a conta corrente **exclusiva do BANPARÁ**, em instituição financeira pública federal, para movimentação dos recursos subvencionados (após publicação da assinatura do TO);
- a) Apresentar a Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Apresentar o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), expedido pela Caixa Econômica Federal;
- c) Comprovar o depósito do valor da parcela de contrapartida em conta corrente exclusiva para movimentação desses recursos (quando for financeira), em caso de não financeira apresentar declaração com descrição dos valores;
- d) Alternativamente ao disposto na alínea “d”, caso a beneficiária já tenha realizado gastos, observada a data inicial prevista no item 6.1 da Cláusula Décima deste instrumento, poderá apresentar demonstrativo de sua utilização e realizar o depósito do valor remanescente da parcela não comprovado;
- e) Apresentar licenciamento ambiental e/ou documento regulatório válido e adequado para o desenvolvimento das atividades do PROJETO, conforme seu cronograma de execução, se for o caso;
- f) Eventuais Condicionantes adicionais previstas na Análise Jurídica ou Operacional e aprovadas em Decisão de Diretoria. [excluir quando não houver]
- g) A apresentar descrição das atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto; e das metas com os resultados esperados referentes ao período a que se refere a execução dos projetos;

1.1. A **BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO** deverá estar adimplente com a União, seus órgãos e entidades das Administrações Direta e Indireta.

1.2. A SECTET efetuará as consultas pertinentes para avaliar a regularidade do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNCIAI) do Conselho Nacional de Justiça, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) e ao Cadastro de empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas à de escravo.

2. Para o desembolso dos recursos, a **BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO** deverá apresentar à **SECTET**, os seguintes documentos:

- a) formulário de resultados parciais, respeitada a sistemática prevista na Cláusula Oitava – Prestação de Contas, com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência da data prevista para liberação;
- b) Demonstrativo de depósito do valor da parcela de contrapartida ou da utilização de recursos de contrapartida no valor mínimo de:
- c) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e o Certificado de Regularidade do FGTS;
- d) Licenciamento ambiental e/ou documento regulatório válido e adequado para o desenvolvimento das atividades do PROJETO, conforme seu cronograma de execução, se for o caso;

e) Eventuais Condicionantes adicionais previstas na Análise Jurídica e aprovadas em Decisão de Diretoria. [excluir quando não houver]

2.1. Para desembolso das parcelas subsequentes à primeira, serão verificadas pela **SECTET**:

- a) A adimplência da **BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO** com a União, seus órgãos e entidades das Administrações Direta e Indireta;
- b) A adimplência da **BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO** com as obrigações previstas na Cláusula Sexta, e a adimplência com as declarações constantes na Cláusula Décima Sexta;
- c) A regularidade perante o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNCIAI), ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) e ao Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas à de escravo.

### **CLÁUSULA QUINTA PRAZOS**

1. O prazo de utilização dos recursos do PROJETO é de XX (número de meses por extenso) meses, contados da data de assinatura deste instrumento.

1.1. O prazo de utilização dos recursos poderá ser prorrogado, a critério e nos termos das normas internas da **SECTET**, mediante solicitação prévia da **BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO**, respeitado o prazo de vigência do Termo de Outorga de Subvenção Econômica.

2. O prazo para apresentação de prestação de contas final é de até 60 (sessenta) dias contados da data do término da vigência, conforme disposto no art. 57 do Decreto nº 9.283/2018.

2.1. O prazo para apresentação de prestação de contas final poderá ser prorrogado, por igual período, a pedido da **BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO**, desde que o requerimento seja feito anteriormente ao vencimento do prazo inicial.

2. Os parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas seguirão as normas e procedimentos internos da **SECTET**.

### **CLÁUSULA SEXTA OBRIGAÇÕES**

1. **OBRIGAÇÕES da SECTET**: A **SECTET** se obriga a:

- a) Transferir os recursos financeiros e realizar a classificação funcional-programática e econômica das despesas relativas a exercícios futuros, por meio de apostilamento de empenhos ou notas de movimentação de crédito;
- a) Formalizar em documento próprio, contendo o registro dos respectivos empenhos ou notas de movimentação de crédito, os recursos financeiros alocados em exercícios futuros, os quais correrão à conta dos orçamentos respectivos;
- b) Prorrogar, de ofício, os prazos deste Termo de Outorga de Subvenção Econômica, quando houver atraso no desembolso dos recursos por culpa da **SECTET**, limitada a prorrogação ao exato período de tempo correspondente ao do atraso verificado;
- c) Analisar e emitir parecer sobre os aspectos técnicos e financeiros das demonstrações financeiras apresentadas pela **BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO**;
- d) Decidir sobre a regularidade ou não da aplicação dos recursos transferidos por este Termo de Outorga de Subvenção Econômica;
- e) Manter atualizada a sua Política de Segurança da Informação e Comunicações, constante na página da **SECTET** na internet ( [http/](http://) ), para consulta da **BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO**.

2. **OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO**: A **BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO** se obriga a:

- a) Executar o PROJETO objeto deste Termo de Outorga de Subvenção Econômica, estritamente em conformidade com o que foi aprovado pela **SECTET**;
- a) Informar à **SECTET** quaisquer alterações que a **BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO** pretenda realizar no PROJETO, especialmente no que concerne aos itens apoiados pela **SECTET**, bem como eventuais alterações necessárias em relação ao planejamento inicial para a consecução do objetivo do PROJETO;
- b) Manter os recursos recebidos à título de subvenção econômica em **conta bancária exclusiva** de instituição financeira pública federal até sua utilização ou sua devolução, atualizados monetariamente, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - Selic, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução dos recursos, acrescidos de um por cento no mês de efetivação da devolução dos recursos à conta única do Tesouro Nacional.
- c) Utilizar os recursos desembolsados pela **SECTET**, bem como os rendimentos das aplicações financeiras, exclusivamente na execução do PROJETO, admitida sua destinação para despesas de capital e correntes, desde que destinadas à atividade financiada e observados os limites previstos no edital de seleção pública;
- d) Registrar as despesas realizadas com os recursos da subvenção na plataforma eletrônica específica, se existente, ou de forma física de acordo com as normas e procedimentos internos da **SECTET**, observada a diretiva de que, neste caso, os pagamentos deverão ser realizados em conta bancária específica por meio de transferência eletrônica que permita a identificação do beneficiário final;
- e) Apresentar formulário de resultado parcial do projeto anualmente ou quando solicitado pela **SECTET**, de acordo com as suas normas e procedimentos internos, considerando os objetivos, o cronograma, o orçamento, as metas e os indicadores previstos no Plano de Trabalho;
- f) Apresentar relatório com prestação de contas final, nos termos do Decreto nº 9.283/2018 e dos procedimentos e normas internas da **SECTET**;
- g) Manter a documentação gerada até a aprovação da prestação de contas final, devidamente organizada em arquivo exclusivo disponível para a **SECTET**, pelo prazo de cinco anos, contados da data da aprovação da prestação de contas final, que deverá incluir os registros financeiros e contábeis e demonstrativos financeiros referentes aos recursos transferidos por este instrumento, entre outros, de acordo com as normas estipuladas na legislação em vigor e no presente Termo de Outorga de Subvenção Econômica, adequados para o acompanhamento e avaliação físico-financeira do PROJETO;
- h) Comunicar à **SECTET**, previamente à sua realização, as mudanças no quadro societário, na distribuição do capital social e no controle societário, ou qualquer outra alteração em seu ato constitutivo ou por meio de acordo de acionista, hipóteses em que, a critério da **SECTET**, o Termo de Outorga de Subvenção Econômica poderá ser rescindido, aplicando-se o disposto nas Cláusulas Décima Primeira e Décima Segunda;
- i) Restituir à **SECTET**, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, contados a partir da conclusão, rescisão ou extinção deste Termo de Outorga de Subvenção Econômica, o eventual saldo financeiro remanescente, inclusive o valor atualizado dos rendimentos de aplicação financeira;
- j) Restituir à **SECTET**, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, contados da data de notificação expedida pela **SECTET**, o valor transferido, atualizado monetariamente, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Nacional, a partir da data do seu recebimento, quando:
  - (i) não for executado o objeto pactuado;
  - (ii) não forem apresentadas, nos prazos exigidos, os demonstrativos financeiros, os formulário de resultado parcial e/ou relatório com prestação de contas final;
  - (iii) os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Termo

de Outorga de Subvenção Econômica.

- k)** Mencionar, sempre que fizer a divulgação do PROJETO objeto deste Termo de Outorga de Subvenção Econômica, o apoio financeiro da **SECTET**, com recursos do **CFEM**, inclusive no local de sua execução, e nos bens financiados inconsumíveis, onde deverá ser afixada placa conforme o modelo, dimensão e inscrição, constantes da página da **SECTET** na internet (<http://www.>), especialmente no caso de:
- (i)** seminários e eventos científicos e tecnológicos;
  - (ii)** publicações técnicas e científicas em revistas especializadas;
  - (iii)** relatórios técnicos e resumos publicados ou divulgados em qualquer meio, inclusive magnético ou eletrônico.
- l)** Inserir banner virtual da **SECTET** em sua página de Internet, se houver, o qual deverá possuir link que direcione ao Portal da **SECTET**;
- m)** Responder a qualquer solicitação de informação que a **SECTET** lhe fizer, por carta, no prazo de até 30 (trinta) dias contados dessa solicitação, sobre o andamento dos trabalhos ou o resultado do PROJETO, independentemente da fiscalização a ser exercida pela **SECTET**;
- n)** Assegurar à **SECTET** os mais amplos poderes de fiscalização referentes à execução do presente Termo de Outorga de Subvenção Econômica, tanto em relação à aplicação dos recursos da subvenção econômica, quanto em relação à aplicação dos recursos de contrapartida, bem como acessos necessários à realização de estudos sobre sua situação jurídica, técnica, econômica e financeira, inclusive, a critério da **SECTET**, de serviços de auditoria;
- o)** Assegurar à **SECTET** a realização de visitas, para acompanhamento técnico ou fiscalização financeira, bem como o uso de técnicas estatísticas, tais como amostragem e agrupamento em faixas ou subconjuntos de características similares para a utilização de critérios de análise diferenciados em cada um, respeitada, no que se refere a projetos sigilosos, a Lei nº 12.527/2011;
- p)** Assegurar aos órgãos de controle o acesso à aplicação dos recursos de subvenção econômica e de sua contrapartida no âmbito do seu poder de fiscalização;
- q)** Participar dos custos de elaboração do PROJETO com as quantias adicionais que se fizerem necessárias a sua conclusão;
- r)** Manter a sua sede e administração no País;
- s)** Não ceder ou transferir os direitos e obrigações decorrentes deste Termo de Outorga de Subvenção Econômica;
- t)** Não cumular os recursos de subvenção econômica com recursos federais provenientes, direta ou indiretamente, de transações de compensação (offset), relacionadas ao projeto ora apoiado;
- u)** Comunicar à **SECTET** sobre depósito ou registro de pedido de proteção de propriedade intelectual iniciados junto ao Instituto Nacional de Propriedade Industrial - INPI decorrente da execução do PROJETO, bem como preencher relatórios e formulários de mensuração de impactos solicitados pela **SECTET**;
- v)** Cumprir o disposto na legislação referente à Política Nacional de Meio Ambiente e manter em situação regular suas obrigações junto aos órgãos do meio ambiente;
- w)** Adotar medidas e ações destinadas a evitar ou corrigir danos ao meio ambiente, segurança e medicina do trabalho que possam vir a ser causados pelo PROJETO, bem como seguir, no que couber, a Política de Responsabilidade Socioambiental da **SECTET** constante da página da **SECTET** na internet (<http://www.> );
- x)** Comunicar à **SECTET**, por escrito, antes da data da diplomação e posse, o nome e o CPF/MF da pessoa que, exercendo função remunerada ou estando entre seus administradores, será diplomada e empossada como Deputado(a), Senador(a) ou Vereador(a). A comunicação deverá vir acompanhada de comprovação das providências a serem tomadas pela **BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO** para a retirada

- do administrador impedido de contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 54, incisos I e II, do artigo 27, § 1º e do artigo 29, IX, da Constituição Federal;
- y)** Abster-se da prática de atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, bem como contra princípios da Administração Pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil, especialmente os dispostos no artigo 5º da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), não oferecendo, dando ou se comprometendo a dar a quem quer que seja, ou aceitando ou se comprometendo a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Termo de Outorga de Subvenção Econômica, ou de outra forma que não relacionada a este, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma;
- z)** Manter a integridade nas relações público-privadas, agindo de boa-fé e de acordo com os princípios da moralidade administrativa e da impessoalidade, além de pautar sua conduta por preceitos éticos;
- aa)** Considerar em suas práticas de gestão a adoção de medidas de integridade, assim consideradas aquelas voltadas à prevenção, detecção e remediação da ocorrência de fraudes e atos de corrupção;
- bb)** Respeitar, cumprir e fazer cumprir, no que couber, o Código de Ética, Conduta e Integridade da **SECTET**, que se encontra disponível na página da **SECTET** na internet (<http://www.sectet.pa.gov.br>), assim como atentar para demais orientações de integridade disponibilizadas pela **SECTET**;
- cc)** Não adotar, não incentivar e repudiar condutas que gerem inconformidades com a legislação aplicável às empresas públicas, em especial à Lei nº 12.527/2011, à Lei nº 12.813/2013, à Lei nº 12.846/2013 e à Lei nº 13.303/2016.
- dd)** Apresentar: a) trimestralmente, extrato de movimentação da conta corrente exclusiva da contrapartida; b) semestralmente, relatório de gastos de contrapartida;
- ee)** Movimentar a conta exclusiva de contrapartida apenas para realização de gastos do Projeto.
- ff)** Exigir que os participantes do Projeto assinem documento do qual constem informações sobre como fazer denúncias, sobre o canal existente no sítio eletrônico da **SECTET** e sobre a importância da integridade na aplicação dos recursos;
- gg)** Caso a declaração de ações coletivas aponte a existência de ações dessa natureza em face da **BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO**, essa deverá encaminhar anualmente e sempre que a **SECTET** solicitar, relatório detalhando a situação dos processos, sem prejuízo de outras informações que a **SECTET** julgar necessárias.
- hh)** [Outra obrigação, segundo especificidade do projeto/empresa, se for o caso]

#### **CLÁUSULA SÉTIMA AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS**

1. A aquisição de bens e serviços, no mercado nacional ou no mercado externo (importação), vinculados ao PROJETO, deverá ser feita pela **BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO** com estrita observância da legislação vigente, respeitados os princípios da legalidade, moralidade e economicidade, buscando a proposta mais vantajosa para a **BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO**.

1.1. Deverá ser realizada cotação de preços, exceto nos casos de fornecedor exclusivo.

1.1. No caso da proposta mais vantajosa não ser a de menor valor, caberá à **BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO** justificar a escolha do fornecedor.

2. As despesas de capital com recursos de subvenção econômica estão limitadas a 20% (vinte por cento).

#### **CLÁUSULA OITAVA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

1. As prestações de contas Deste Termo de Outorga de Subvenção Econômica serão realizadas por meio do monitoramento e avaliação do Projeto e da análise da Prestação de Contas Final, na forma disciplinada pela **SECTET**.

2. Durante a execução deste Termo de Outorga de Subvenção Econômica, a **SECTET** realizará o monitoramento e a avaliação do PROJETO, devendo observar os objetivos, o cronograma, o orçamento, as metas e os indicadores previstos no Plano de Trabalho.

2.1. A **BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO** deverá apresentar Formulário de Resultado Parcial anualmente, nas hipóteses determinadas neste instrumento, ou a qualquer momento, quando solicitada, durante toda a vigência do Termo de Outorga de Subvenção Econômica.

2.2. A **SECTET** poderá, durante o monitoramento e a avaliação dos projetos, realizar visita para acompanhamento técnico ou fiscalização financeira. A visita não dispensará a **BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO** de manter atualizadas as informações relativas à execução do PROJETO na plataforma eletrônica de monitoramento, caso existente, ou em outro meio disponibilizado.

2.3. A **SECTET** acompanhará periodicamente a execução do Plano de Trabalho, de modo avaliar os resultados atingidos com a execução do objeto e de maneira a verificar o cumprimento do PROJETO e a relação entre os objetivos, as metas e o cronograma propostos e os resultados alcançados, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no Plano de Trabalho, e em normativos internos.

2.3.1. A **SECTET** poderá propor ajustes ao PROJETO e revisão do cronograma, das metas e dos indicadores de desempenho, além de formular outras recomendações aos partícipes, a quem caberá justificar, por escrito, eventual não atendimento.

3. A **BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO** deverá apresentar Relatório de Prestação Contas Final, comprovando a boa e regular aplicação dos recursos transferidos neste instrumento, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados do término da vigência do Termo de Outorga de Subvenção Econômica.

3.1. O prazo para apresentação do Relatório de Prestação de Contas Final poderá ser prorrogado por igual período, a pedido, desde que o requerimento seja feito antes do vencimento.

3.2. Se, durante a análise da prestação de contas final, a **SECTET** verificar irregularidade ou omissão passível de ser sanada, determinará prazo compatível com o objeto para que a **BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO** apresente as razões ou a documentação necessária. Transcorrido este prazo sem que a irregularidade ou a omissão seja, sanada, a **SECTET** adotará as providências para eventual devolução dos recursos, nos termos da legislação vigente.

3.3. A análise da prestação de contas final deverá ser concluída pela **SECTET** no prazo de até um ano, prorrogável por igual período, ficando o prazo suspenso quando a complementação de dados se fizer necessária pela **BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO**.

3.4. O Relatório de Prestação de Contas Final será simplificado e privilegiará os resultados obtidos, devendo ser apresentado de acordo os padrões fornecidos pela **SECTET**, conforme normativos internos, compreendendo, pelo menos:

a) Relatório de Execução do Objeto, que deverá conter: (i) a descrição das atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto; (ii) a demonstração e o comparativo específico das metas com os resultados alcançados; e (iii) o comparativo das metas cumpridas e das metas previstas devidamente justificadas em caso de discrepância, referentes ao período a que se refere a prestação de contas;

b) Declaração de que utilizou os recursos exclusivamente para a execução do projeto, acompanhada de comprovante da devolução dos recursos não utilizados, se for o caso;

c) Relação de bens adquiridos, desenvolvidos ou produzidos, quando houver;

d) Avaliação de resultados;

e) Demonstrativo consolidado das transposições, dos remanejamentos ou das transferências de recursos efetuados, quando houver; e

f) Relatório Simplificado de Execução Financeira.

**3.4.1.** Quando o Relatório de Execução do PROJETO, referido na alínea 'a' do item 3.4 desta Cláusula, não for aprovado ou quando houver indício de ato irregular, a **SECTET** exigirá a apresentação de Relatório de Execução Financeira, conforme modelo padrão fornecido.

**3.4.2.** Caso o PROJETO seja alvo de apuração formal pelos órgãos de controle ou pelos órgãos de investigação e persecução criminal ou que contiverem indício de irregularidade, a **BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO** deverá apresentar os documentos suplementares exigidos pela **SECTET**;

**4.** Os procedimentos de avaliação, monitoramento e prestação de contas final serão detalhados em norma interna específica da **SECTET**, a qual os partícipes reconhecem a obrigatoriedade de observância.

**5.** Na hipótese de a **BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO** ser instituição pertencente à Administração Pública, não caberá à **SECTET**, por ocasião da prestação de contas, analisar ou fiscalizar a regularidade de licitações e contratações feitas com os recursos federais transferidos, nos termos do artigo 58, § 5º, do Decreto nº 9.283/2018.

**6.** A **BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO** deverá manter toda a documentação gerada até a aprovação da prestação de contas final, devidamente organizada e arquivada, separada por Projeto, pelo prazo de cinco anos, contados da data da aprovação do Relatório de Prestação de Contas Final.

**7.** A quitação do Termo de Outorga de Subvenção Econômica somente se dará quando da aprovação formal, por parte da **SECTET**, do Relatório de Prestação de Contas Final.

**8.** Para fins de divulgação externa, a **BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO** se obriga a apresentar, juntamente com o Relatório de Prestação de Contas Final, um resumo, de até 200 palavras, contendo informações relativas aos resultados alcançados pelo PROJETO, no qual deverão ser destacadas até 6 (seis) palavras-chave que melhor caracterizem o conteúdo desses resultados.

## CLÁUSULA NONA PROPRIEDADE INTELECTUAL

**1.** Quando os resultados alcançados pela Proposta ensejarem modelo de utilidade patenteável ou proteção dos direitos relativos à propriedade intelectual, e caso faça parte da estratégia de mercado da Empresa Executora obter tal proteção, deverão ser levados a registro no Instituto Nacional de Propriedade Industrial - INPI ou em outro órgão competente no Brasil, devendo a **SECTET** ser informada.

**2.** A propriedade intelectual resultante do projeto será de titularidade da Empresa Executora, cabendo a ela compartilhar eventuais benefícios financeiros obtidos com a exploração da propriedade intelectual com a **SECTET**.

**3.** O valor da participação da **SECTET** nos resultados deverá ser calculado levando em consideração a proporção do financiamento da **SECTET** no projeto.

## CLÁUSULA DÉCIMA CONDIÇÕES GERAIS

**1.** É vedado o aditamento deste Termo de Outorga de Subvenção Econômica com o intuito de alterar seu objeto, entendida como tal a modificação, ainda que parcial, da finalidade definida no PROJETO.

**2.** Excepcionalmente, a **SECTET** poderá admitir, a pedido justificado da **BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO**, a reformulação do PLANO DE TRABALHO, quando se tratar apenas de alteração da programação de execução do Termo de Outorga de Subvenção Econômica.

**3.** A **SECTET** poderá delegar formalmente o acompanhamento da execução do Termo de Outorga de Subvenção Econômica.

**4. A BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO** reconhece a autoridade normativa da **SECTET** para exercer o controle e a fiscalização sobre a execução do PROJETO, reorientar ações e acatar, ou não, justificativas com relação às eventuais disfunções havidas na sua execução.

**5.** Não poderão ser destinados recursos de subvenção econômica para pagamento, a qualquer título, a agente público da ativa por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados, exceto o pagamento pela prestação de serviços técnicos profissionais especializados por tempo determinado, quando os contratados estiverem submetidos a regime de trabalho que comporte o exercício de outra atividade e haja declaração do chefe imediato e do dirigente máximo do órgão de origem da inexistência de incompatibilidade de horários e de comprometimento das atividades atribuídas, desde que: a) esteja previsto em legislação específica; ou b) refira-se à realização de pesquisas e estudos de excelência, realizados por professores universitários na situação prevista na alínea “b” do inciso XVI do caput do art. 37 da Constituição, desde que os projetos de pesquisas e os estudos tenham sido devidamente aprovados pelo dirigente máximo do órgão ou da entidade ao qual esteja vinculado o professor (Lei n. 13.808/2019 – LDO/2020, art. 18, inciso VII e §1º, inciso VI).

**5.1.** Também não poderão ser destinados recursos de subvenção econômica para pagamento de diárias e passagens a agente público da ativa, salvo em atividades de pesquisa científica e tecnológica (Lei n. 13.808/2019 – LDO/2020, art. 18, inciso IX e §1º, inciso VIII, alínea “c”).

**6.** As despesas realizadas com recursos de subvenção econômica somente serão reconhecidas a partir da assinatura do presente Termo de Outorga de Subvenção Econômica até o prazo final de utilização de recursos, estabelecido no Cláusula Quinta.

**6.1.** As despesas realizadas a título de contrapartida serão aceitas a partir da data de publicação do edital (xx/xx/2020), até o prazo final de utilização de recursos, estabelecido no Cláusula Quinta.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA SUSPENSÃO DOS DESEMBOLSOS DOS RECURSOS**

**1.** Sem prejuízo da denúncia ou rescisão do presente Termo de Outorga de Subvenção Econômica, a **SECTET** poderá suspender os desembolsos dos recursos nas seguintes hipóteses:

- a)** Aplicação dos recursos do financiamento em fins diversos do pactuado ou em desacordo com o PLANO DE TRABALHO;
- a)** Inexatidão nas informações prestadas à **SECTET** pela **BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO**, objetivando a obtenção desta subvenção econômica ou durante a execução deste **BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO**;
- b)** Paralisação do PROJETO;
- c)** Outras circunstâncias que, a juízo da **SECTET**, tornem inseguro ou impossível o cumprimento, pela **BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO**, das obrigações assumidas no presente Termo de Outorga de Subvenção Econômica ou a realização dos objetivos para os quais foi concedida a subvenção econômica;
- d)** Inadimplemento, por parte da **BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO**, de qualquer obrigação assumida neste Termo de Outorga de Subvenção Econômica;
- e)** Na hipótese de recuperação judicial ou extrajudicial, ou falência decretada em relação à **BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO**.

**1.1.** A **SECTET** poderá nas hipóteses descritas nesta Cláusula, alternativamente ou em conjunto com a suspensão dos desembolsos dos recursos, fixar condicionantes de ordem técnica-operacional, jurídica ou financeira, que deverão ser cumpridas dentro de prazo a ser estabelecido, sob pena de aplicação do disposto nas Cláusulas Décima Segunda e Décima Quarta.

**1.2.** A **SECTET** considerará o conceito de risco tecnológico, constante no Decreto nº 9.283/2018, no monitoramento e avaliação do PROJETO.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA TOMADA DE CONTAS ESPECIAL**

1. Será instaurada Tomada de Contas Especial pela **SECTET** ou, na sua omissão, por determinação do Controle Interno ou do Tribunal de Contas da União, para identificação dos responsáveis e quantificação do dano, quando ocorrer o seguinte:

- a)** Não apresentação de relatório técnico e de demonstrações financeiras no prazo de até 30 (trinta) dias da notificação que lhe for encaminhada pela **SECTET**;
- b)** Não aprovação de relatório técnico e de demonstrações financeiras, em decorrência de:
  - i. não execução do objeto pactuado;
  - i. atingimento parcial dos objetivos avençados;
  - ii. desvio de finalidade;
  - iii. impugnação de despesas;
  - iv. não aporte dos recursos de contrapartida;
  - v. não aplicação de rendimentos de aplicações financeiras no objeto pactuado.
- c)** Ocorrência de qualquer outro fato do qual resulte prejuízo ao erário;
- d)** Não devolução de eventuais saldos financeiros remanescentes após 30 (trinta) dias da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do Termo de Outorga de Subvenção Econômica.

2. A não-execução do PROJETO pactuado ou sua execução parcial decorrente de risco tecnológico, conceituado no Decreto nº 9.283/2018, devidamente justificado pela **BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO** e aprovado pela **SECTET** não ensejará a instauração de Tomada de Contas Especial.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA PUBLICAÇÃO**

A eficácia deste Termo de Outorga de Subvenção Econômica e de seus eventuais aditivos fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial da União, que será providenciada pela **SECTET** em até 30 (trinta) dias contados da assinatura deste Termo de Outorga de Subvenção Econômica.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA RESCISÃO**

Este Termo de Outorga de Subvenção Econômica poderá ser rescindido a qualquer tempo, em caso de infringência de quaisquer de seus dispositivos, imputando-se às partes a responsabilidade pelas obrigações decorrentes do prazo em que tenham vigido e creditando--lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DISPOSIÇÕES APLICÁVEIS**

Aplica-se ao presente instrumento a Lei nº 10.973, de 02 de dezembro de 2004, o Decreto 9.283, de 07 de fevereiro de 2018, a Lei nº 11.540, de 12 de novembro de 2007 e demais atos normativos pertinentes.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DAS DECLARAÇÕES**

Sob pena de incidência das sanções contratuais e legais, de natureza civil e penal, a **BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO** declara que:

- a)** O imóvel onde será implantado o PROJETO não possui reserva legal e/ou área de preservação permanente, ou, se possui, que sobre determinado imóvel inexistem embargos vigentes de uso econômico de áreas desmatadas ilegalmente, nos termos do art. 1º, II, da Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 3.545, de 29 de fevereiro de 2008;

- a) Não está descumprindo embargo de atividade nos termos do art. 11 do Decreto nº 6.321, de 21 de dezembro de 2007, c/c os art. 16, §1º e §2º, art. 17 e art. 54, *caput* e parágrafo único do Decreto nº 6.514, de 22 de julho de 2008, bem como não ter sido notificada de qualquer sanção restritiva de direito, nos termos dos incisos I, II, IV e V do art. 20 do Decreto nº 6.514, de 22 de julho de 2008;
- b) Observa e cumpre as disposições previstas na legislação ambiental, mantendo-se em situação regular junto aos órgãos e entidades integrantes do Sistema Nacional do Meio Ambiente, e os documentos relacionados ao licenciamento ambiental e aspectos regulatórios, apresentados previamente à **SECTET**, permanecem válidos;
- c) Não está descumprindo embargo de atividade nos termos do art. 1º, II, da Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 3545, de 29 de fevereiro de 2008;
- d) Indenizará e ressarcirá a **SECTET**, independentemente de culpa, caso esta seja obrigada a pagar qualquer valor tendo por causa dano ambiental decorrente direta ou indiretamente do PROJETO;
- e) Inexistem Deputado(a), Senador(a) e Vereador(a) diplomados(as) ou empossados(as), exercendo função remunerada ou entre seus administradores, não se configurando as vedações previstas pela Constituição Federal, no artigo 54, incisos I e II, no artigo 27, § 1º, e no artigo 29, inciso IX;
- f) Denunciará à Ouvidora da **SECTET** eventuais irregularidades ou descumprimentos das condições contratuais e da legislação vigente, conforme canal disponível na página da **SECTET** na internet (<http://www.>);
- g) Inexiste sentença condenatória transitada em julgado em razão da prática de atos pela BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO, ou por seus dirigentes, de trabalho infantil, trabalho escravo, crime contra o meio ambiente, assédio moral ou sexual ou racismo;
- h) Não é beneficiária, direta ou indireta, de recursos federais provenientes de transações de compensação (offset), com relação ao projeto ora subvencionado;
- i) Todas as informações prestadas à **SECTET**, inclusive no preenchimento de formulários e cadastros na internet, são verdadeiras.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA NÃO EXERCÍCIO DE DIREITOS**

O atraso ou abstenção, pela **SECTET**, do exercício de quaisquer direitos ou faculdades que lhe assistam em decorrência da lei ou do presente Termo de Outorga de Subvenção Econômica, ou a eventual concordância com atrasos no cumprimento das obrigações assumidas pela **BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO**, não implicarão qualquer novação, não podendo ser interpretados como renúncia a tais direitos ou faculdades, que poderão ser exercidos, a qualquer tempo, a critério exclusivo da **SECTET**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA VIGÊNCIA**

1. O prazo de vigência deste Termo de Outorga de Subvenção Econômica é de **xx** (xxx) meses contados da sua data de assinatura. [O prazo de vigência deverá ser compatível com o prazo de execução].

- 1.1. O prazo de vigência poderá ser prorrogado, à critério da **SECTET**, desde que a prorrogação se baseie em justificativa técnica e seja refletida em ajuste do PLANO DE TRABALHO.
- 1.1. O pedido de prorrogação deve ser apresentado por escrito pela **BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO** à **SECTET**, no mínimo, com 30 (trinta) dias de antecedência do prazo final de vigência do Termo de Outorga de Subvenção Econômica.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA FORO DO TERMO DE OUTORGA DE SUBVENÇÃO ECONÔMICA**

19.1. A prévia tentativa de conciliação e solução administrativa de dúvidas de natureza eminentemente jurídica, relacionada à execução deste Protocolo, caberá à unidade jurídica da SECTET.

19.2. A Procuradoria-Geral do Estado poderá atuar diretamente ou indiretamente nas ações de tentativa de conciliação e solução administrativa de que trata o caput, por meio da Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Procuradoria-Geral do Pará (CAMPGE).

19.3. Não logrando êxito a tentativa de conciliação e solução administrativa, será competente para dirimir as questões decorrentes deste termo de Outorga, o foro da Capital do Estado do Pará.

Belém, ,

**Pela SECTET:**

Secretário

**Pela BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO:**

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

**TESTEMUNHAS:**

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

Anexos:

Projeto

Plano de Trabalho

Plano de Negócio

Declaração contrapartida